



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 1038, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, combinando com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro 2019, a Portaria MPI Nº 73, de 9 de março de 2023, a Portaria de Pessoal FUNAI nº 1.177, de 21 de novembro de 2023 e a Portaria de Pessoal FUNAI Nº 583, de 31 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora Julianna de Lourdes Santos Trindade, matrícula nº 1629316, pela servidora Tatiana Ribeiro Souza Brito, matrícula nº 3111842, representantes da Coordenação Regional João Pessoa, no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaboração e implementação de Plano de Ação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas para atuação junto aos povos indígenas migrantes e refugiados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Presidenta Substituta

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 21/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.007425/2023-59.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 45.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.011937/2023-10 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 45 (6395517) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 27 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 63/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.004844/2022-58.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 31.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.004844/2022-58 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 31 (6341979) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 27 de junho de 2024.



Brasília, 28 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 123 - p. 2

DESPACHO DECISÓRIO Nº 68/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.004835/2022-67.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 38.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.004835/2022-67 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 38 (6369154) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 27 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 70/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.007329/2022-20.

Interessado: CR Xavante.

Assunto: Análise inicial de juízo de admissibilidade.

APROVO o Nota Técnica 57 (5930828), por seus próprios fundamentos, cujas razões adoto e passam a compor a presente decisão no sentido de instaurar, pelas supostas irregularidades apontadas na conclusão da mencionada Nota técnica, processo administrativo disciplinar em face ao agente assinalado na Matriz de Responsabilização coadunada na Nota. Desse modo, encaminho ao Serviço de Controle e Apoio Técnico (Secat), nos do art. 36 do Regimento Interno, para elaboração da minuta da portaria de designação da comissão processante, nos termos do art. 149 da Lei 8.112/90, e devido lançamento desta fase no SISCOR e demais providências de sua alçada.

Brasília - DF, 13 de junho de 2024.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

DESPACHO DECISÓRIO Nº 80/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.010974/2023-19.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 37.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.010974/2023-19, aprova a Nota Técnica nº 37/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 6367638, e adota seus fundamentos para determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, nos termos do art. 143 da Lei 8.112 de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 21 de junho de 2024.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

DESPACHO DECISÓRIO Nº 85/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011594/2018-26.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Informação 36.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.011594/2018-26 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Informação 36 (5888987) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 24 de junho de 2024.



Brasília, 28 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 123 - p. 3

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

PORTARIA CR-AS/FUNAI Nº 3, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº264/SE/MPI, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 109/2024 (SEI nº 6792551), celebrado entre a Coordenação Regional do Alto Solimões e pessoa física senhor ANTONIO FERREIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade nº 443225-8 SSP/RR e CPF nº 879.990.302-44, residente e domiciliada no endereço Rua Duarte Coelho, s/n, lado par - Bairro Portobrás, Tabatinga - AM, para abrigar as instalações da Coordenação Regional do Alto Solimões - CR-AS.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	MARILENE DIAS VIEIRA	317.730.792-04	SEAD/CR-AS
Fiscal Administrativo(a)	ANIZIO ROBERTO DA SILVA	314.925.925-15	SEAD/CR-AS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestora: servidora designada para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do termo de compromisso, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ERIC ASSIS AIAMBO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA FUNAI Nº 17, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS/ FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal FUNAI nº 399, de 04 de junho de 2024, tendo em vista o que



Brasília, 28 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 123 - p. 4

determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o DESPACHO exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD, Processo SEI nº 08763.000419/2024-27.

Art. 1º 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para Aquisição de forma eventual e parcelada, a depender das necessidades da Administração, de suprimentos de impressão (toner, cartuchos e refil) para atender às necessidades da Coordenação Regional do Maranhã/CR-MA e suas CTLs jurisdicionadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI/Coordenação Regional do Maranhã/CR-MA, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Wanessa de Meneses Sousa – Matrícula 1632960

Integrante Requisitante: Zuzita dos Santos Viana – Matrícula 445447

Integrante Administrativo: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira – Matrícula 1281904

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WANESSA DE MENESES SOUSA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 51, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 45, de 23 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor Rudson Madureira Batista, Chefe da Coordenação Técnica Local de Carmésia, matrícula Siape 1823579, CPF 065.379.676-51, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03429882810, categoria "AD", com validade até 18/05/2031, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de MG e ES desta Fundação, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS KRENAK
Coordenador Regional